



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.003185/2015-15

Unidade Gestora: FNDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o Sr. **LUIS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 336780, expedida pela SSP/GO, CPF 049.977.768-90, nomeado por meio da Portaria n. 1.688 de 30 de abril de 2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 30/04/2019, no uso da atribuição que lhe confere artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, estabelecida no Setor de Oficinas Sul, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01 a 03, em Brasília-DF, CEP: 71215-200, neste ato representado por seus **Representantes**, a **Sra. MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº M 8949076, expedida pela SSP/MG, CPF nº 036.033.966-26, e o **Sr. DAVI DE CARVALHO LIMA**, portador da carteira de identidade nº 1.765.019, expedida pela SSP/DF, CPF nº 846.502.651-34, ambos residentes nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.003185/2015-15**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 01/07/2020.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato para aditamento, constante no SEI 1303183 .

Correspondência da CONTRATADA, datada de 23/05/2019, sob referência SEI nº 1393025 , por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 25/2015, a partir de 01/07/2019, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores marca ThyssenKrupp a serem executados de forma contínua, com fornecimento de peças de reposição e insumos genuinamente originais, sem ônus adicional para a contratante, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do edital.	R\$ 79.728,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ **R\$ 79.728,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2019, estão fixados em **R\$ 39.864,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)** os quais correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Valor
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.39	2019NE800908	R\$ 39.864,00

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de 2020 estão estimadas em **R\$ 39.864,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)** e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.986,40 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MAGALHAES DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/06/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI DE CARVALHO LIMA, Usuário Externo**, em 11/06/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO, Diretor(a) de Administração**, em 18/06/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1409493** e o código CRC **BFF362B0**.